

Ofício N° 400/2019 - SEUMA

Sobral - CE, 24 de julho de 2019

À Senhora,  
**Marjorie Barroso**  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC)

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente vem, por meio deste, solicitar as providências necessárias para a elaboração de adendo excluindo o item 5.10 e respectivos subitens (5.10.1, 5.10.2, 5.10.3, 5.10.4 e 5.10.5) do Edital da Concorrência Pública Internacional n° 007/2019, inscrita no processo n° P077431/2019, tendo em vista que, a rigor, a Administração não pode exigir, para fins de habilitação, garantia de proposta e, ao mesmo tempo, patrimônio líquido mínimo das empresas licitantes.

Dessa forma, considerando que o patrimônio líquido mínimo é mais vantajoso para a Administração, solicitamos que seja excluída, por meio de adendo, a exigência da garantia da manutenção da proposta, nos termos do Acórdão 2397/2017-Plenário/TCU.

Por essa razão, deve ser determinada a exclusão dos itens relativos a esse tema, deixando assente que essa medida não implica a necessidade de republicação do edital, visto que não afeta o conteúdo das propostas dos participantes, nos termos do Acórdão 2464/2017-Plenário/TCU.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE